1ª Votação 21/02/2017 - Aprovado
2ª votação 22/02/2017 - Aprovado
3ª Votação ___/___/___ -

Presidente

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
ADM. 2017/2020
"Formoso em boas mãos"

MEDIDA PROVISÓRIA 002/ 2017, **DE 09 DE JANEIRO DE 2017.**

Pedro Ferreira
Sec. Adjunto de Planejamento
Dec. 08/2017 - 11/01/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração do Exercício de suas atribuições certifica que o (a):
☐ Lei nº 002/2017 de 09/01/2017
☐ Decreto nº _____ de ___/___/___
☐ Portaria nº _____ de ___/___/___
☐ Projeto de lei nº _____ de ___/___/___
Foi fixado no Placard de publicação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins nesta data.
Formoso do Araguaia -TO 09/01/2017

"Dispõem sobre a Contratação por tempo determinado, para atender os programas sociais"

O PREFEITO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ADOTA A SEGUINTE MEDIDA PROVISÓRIA, COM FORÇA DE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a contratação por tempo determinado, em conformidade com a **Lei 868/2015 de 12 de maio de 2015, consoante tabela abaixo:**

Função	Número de Vagas
Orientador Social	O1
Facilitador de Oficina de Leitura e Brinquedoteca	02
Facilitador de Oficina de Futsal / Futebol	01
Facilitador de Oficina De Capoeira	01
Facilitador de Oficina de Artes	01
Facilitador de Oficina de Karatê	01
Facilitador de Oficina De Dança	01
Facilitador de Oficina De Teatro	01
Facilitador de Oficina De Percussão	01
Facilitador de Oficina De Música / Canto	01

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS aos 09 de Janeiro do ano de 2017.

WAGNER COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Submeto à deliberação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, a Medida Provisória em anexo, que Autoriza Contratação Temporária Para Atender ao "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e dá outras providências".

A proposição ora encaminhada visa a contratação dos referidos cargos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, que necessita dos mesmos para a execução dos cursos nessas áreas específicas.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicito o especial apoio de Vossa Excelência na agilização e encaminhamento do anexo projeto de lei, no qual espero contar com a aprovação dos ilustres Vereadores, nos termos legais.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinguida consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 09 de Janeiro de 2017.

Wagner Coelho de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal da Administração do Exercício de suas atribuições certifica que o (a):
☐ Lei nº 0021/2017 de 09/01/2017
☐ Decreto nº _____ de ___/___/___
☐ Portaria nº _____ de ___/___/___
☐ Projeto de lei nº _____ de ___/___/___
foi afixado no Placard de publicação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, este
Formoso do Araguaia - TO 09/01/2017

PARECER N. 03/2017, COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REFERENTE A MEDIDA PROVISÓRIA 002/2017.

ASSUNTO: "Medida Provisória n. 002/2017, a qual a Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender os programas sociais".

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Felipe Souza Oliveira

I – RELATÓRIO

Trata-se de Medida Provisória 002/2017 editada pelo Chefe do Executivo a qual "Dispõe sobre a Contração por tempo determinado para atender os programas sociais".

A medida provisória foi protocolada junto a esta Casa de Leis no dia 13/02/2017, pelo Poder Executivo Municipal.

Parecer jurídico emanado pelo Assessor Jurídico desta Casa de Leis, pela aprovação da Medida Provisória, pois atende os requisitos legais.

È a síntese do relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Em análise minuciosa da Medida Provisória, instrumento excepcional admitido em nosso ordenamento jurídico, em casos de urgência, podendo ser editada pelo Chefe do Executivo, reconheço que a mesma atende os requisitos legais dispostos na Carta Magna de 1988, e que, sobretudo, atende as necessidades veementes daquela Fundação, vez que facilitará a continuidade da prestação dos serviços sociais ali realizados sem que haja prejuízo para os beneficiários.

Finda a análise, o Relator com base no do que dispõe o art. 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifestou **pela APROVAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA, e o consequente encaminhamento ao Chefe do Executivo.**

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por unanimidade aprovam o voto do Relator, que manifestou pela **APROVAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA**, e consequente encaminhamento ao Chefe do Executivo.

Sala das Comissões aos vinte dias do mês de Fevereiro de 2017.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Guilherme Barros Siriano
Presidente

Felipe Souza Oliveira
Relator

Mosaniel Falcão de França Júnior
Membro/Secretário

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
GABINETE DO PRESIDENTE

RECEBI EM 04.04.2017

AUTOGRAFO DE LEI 002/ 2017, **DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

"Dispõem sobre a Contratação por tempo determinado, para atender os programas sociais"

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a contratação por tempo determinado, em conformidade com a **Lei 868/2015 de 12 de maio de 2015, consoante tabela abaixo:**

Função	Número de Vagas
Orientador Social	O1
Facilitador de Oficina de Leitura e Brinquedoteca	02
Facilitador de Oficina de Futsal / Futebol	01
Facilitador de Oficina De Capoeira	01
Facilitador de Oficina de Artes	01
Facilitador de Oficina de Karatê	01
Facilitador de Oficina De Dança	01
Facilitador de Oficina De Teatro	01
Facilitador de Oficina De Percussão	01
Facilitador de Oficina De Música / Canto	01

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS aos 03 dias do mês de abril de 2017

JOSAFÁ PAZ DE SOUZA
Presidente da Câmara